



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43-3572-3296 - E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0017669-13.2017.8.16.0014

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$8.238,34

Exequente(s): • MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR

Executado(s): • FRANCISCO CARLOS QUINTINO DIAS

DECISÃO

1. Considerando que os nu-proprietários do imóvel penhorado, ADAIR MARIANA DIAS e UYARA MARIA QUINTINA DIAS, não foram intimados do agendamento dos leilões, uma vez que o primeiro faleceu (mov. 174.1) e a segunda reside no exterior (mov. 182.1), não havendo tempo hábil para uma nova tentativa de intimação, em cumprimento ao disposto no art. 889 do CPC, suspendo a realização dos leilões. Comunique-se imediatamente o Sr. Leiloeiro.

2. Após, intime-se o Exequente para, no prazo de 20 (vinte) dias, se manifestar sobre: [a] a eventual redução da penhora do imóvel à fração ideal do executado FRANCISCO; [b] o noticiado falecimento dos usufrutuários ARISTIDES QUINTINO DIAS e MARIA APARECIDA GONÇALVES DIAS (movs. 173.1 e 175.1) e do nu-proprietário ADAIR MARIANA DIAS (mov. 174.1); e [c] o teor da certidão de mov. 182.1 e requerer o que entender de direito.

3. Intimem-se,

Londrina, *data gerada pelo sistema*.

MAURICIO BOER, Juiz de Direito.

K

